

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4000 CNPJ: 83.102.509/0001-72 - www.mafra.sc.gov.br

ATA Nº 01/2020

Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2019

No décimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte às 09h05min no edifício da Prefeitura Municipal de Mafra, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta cidade, estiveram reunidos a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da portaria nº 959/19 em 30.09.2019, para julgar o processo licitatório referente"a execução de obra de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais Estanislau Willner e Benemérito Theodoro Martins Stephanes, localizadas no Bairro São Lourenço, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BRDE, conforme termos do contrato nº 0521647-44/2018".

Para este certame licitatório, protocolaram seus envelopes as empresas:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA;
- E.C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP;
- UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP; e
- QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

A comissão verificou a documentação das empresas participantes e inabilitou a empresa UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA — EPP, pois não apresentou documento referente ao item 8.8.2, Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual; e também apresentou as Certidões de Acervo Técnico da Empresa em desacordo com o Item 8.9.5, sendo os serviços realizados a conservação, recuperação e a adequação de vias/rodovias, e não execução de pavimentação asfáltica.

A comissão verificou a documentação das demais empresas participantes e considerou as mesmas habilitadas, eis que cumpriram com todos os requisitos do edital.

Considerando o Art. 109, da Lei 8.666/93, será concedido prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata para que a empresa, apresente recurso referente a fase de habilitação.

Participou da sessão o vereador Edenilson Schelbauer e os moradores do bairro São Lourenço Arilson Roberto Cardozo e Keidi Baumann.

Sem mais a acrescentar, encerra-se a presente Ata-

Mafra, 13 de janeiro de 2020.

Telange Telon Alves Neto Presidente Com. Permanente

Maria de Lourdes Tauscheck

Membro

verson Arndt

Membro

Gisele Oliveira da Costa

Membro

Aline Maria Eckel

Membro